

Novonor Properties Entretenimento S.A.

**Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2024
(Não auditado)**

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Balço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Nota	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023	Passivo e passivo a descoberto	Nota	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	92	183	Fornecedores		566	570
Tributos a recuperar		7	4	Sociedades do grupo Novonor		499	499
		99	187	Impostos, taxas e contribuiões			2
						1.065	1071
				Não circulante			
				Provisão para perda de investimentos	4(b)	308.149	333.826
						308.149	333.826
				Passivo a descoberto			
				Capital social	5	13.133	13.133
				Ajustes de avaliao patrimonial		(5.348)	(5.348)
				Prejuizos acumulados		(316.900)	(342.495)
						(309.115)	(334.710)
Total do ativo		99	187	Total do passivo e do passivo a descoberto		99	187

As notas explicativas da Administrao sã parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Operações continuadas			
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas		(93)	(212)
Resultado de participações societárias	4 (b)	25.677	(36.392)
Lucro (Prejuízo) operacional		25.584	(36.604)
Resultado financeiro, líquido		11	19
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		25.595	(36.585)
Lucro (Prejuízo) do exercício		25.595	(36.585)
Lucro (prejuízo) básico por ação de operações continuadas atribuível aos acionistas durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	6	1,95	(2,79)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração das mutações do Passivo a descoberto

Em milhares de reais

	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total do Passivo a descoberto
Em 1º de janeiro de 2023	13.133	(5.348)	(305.910)	(298.125)
Prejuízo do exercício			(36.585)	(36.585)
Em 31 de dezembro de 2023	13.133	(5.348)	(342.495)	(334.710)
Lucro do exercício			25.595	25.595
Em 31 de dezembro de 2024	13.133	(5.348)	(316.900)	(309.115)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		25.595	(36.585)
Ajustes:			
Resultado de equivalência patrimonial	4(b)	<u>(25.677)</u>	<u>36.392</u>
		(82)	(193)
Variações nos ativos e passivos:			
Impostos, taxas e contribuições		(3)	2
Fornecedores		(4)	570
Tributos a recuperar		(2)	
Sociedades do grupo Novonor			<u>(411)</u>
Caixa aplicado nas operações		(91)	(32)
Efeito de caixa de empresa incorporada no exercício			<u>9</u>
Redução de caixa e equivalente de caixa		(91)	(23)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		<u>183</u>	<u>206</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		<u>92</u>	<u>183</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações gerais

A Novonor Properties Entretenimento S.A. (“NPE” ou “Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, constituída em 21 de outubro de 2014.

A Companhia tem por objeto social a exploração, no Brasil ou no exterior, direta ou indireta, das seguintes atividades:

- (i) Concessões de obras e serviços públicos, designadamente no âmbito das arenas multiuso, estádios, ginásios, clubes esportivos, portos, parques olímpicos, centros administrativos, centros de exposições, escolas, universidades, hospitais e afins, presídios, além de outras atividades relacionadas à infraestrutura, meio ambiente e entretenimento;
- (ii) Prestação de serviços de assessoria técnica, prestação de serviços de engenharia, de operação e manutenção relacionados aos negócios indicados no item acima;
- (iii) Exercício de atividades conexas ou relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social, inclusive importação e exportação; e
- (iv) Participação no capital social de outras empresas, personificadas ou não, na qualidade de sócia acionista.

A Companhia, é parte integrante do Grupo Nonovor (“Grupo Nonovor”), sendo controlada diretamente pela Novonor Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NP Investimentos”), e indiretamente pela Nonovor S.A. - Em Recuperação Judicial (“Nonovor”).

1.1 Perspectivas econômicas e financeiras e fatos relevantes

Em de 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou passivo a descoberto no montante de R\$ 309.115 (2023 – R\$ 334.710). A Companhia encerrou o exercício de 2024 com lucro no montante de R\$ 25.595 (2023 apresentou prejuízo no montante de – R\$ 36.585), posição impactada principalmente pelas participações nas suas controladas Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S.A. (“Arena Pernambuco”) e Complexo Maracanã Entretenimento S.A. (“Complexo Maracanã”).

Adicionalmente, a Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2024 excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 966 (2023 – R\$ 884) decorrente principalmente de Fornecedores e Sociedades do Grupo Novonor.

(a) Arena Pernambuco

Em 31 de dezembro de 2024, a controlada direta não apresentou excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes (2023 - R\$ 249.537). Em 31 de dezembro de 2024, após repactuação do saldo do financiamento junto ao BND, a investida conseguiu reverter a situação de excesso de passivo circulante. A controlada direta apresentava também passivo a descoberto no montante de R\$ 95.703 (2023 R\$ 123.058). A Administração da Companhia conseguiu equalizar a situação do capital circulante líquido negativo através da renegociação da dívida junto ao BNB.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Rescisão contratual

Em 6 de junho de 2016, foi celebrado acordo consensual para rescisão do Contrato de Concessão Administrativa ("Contrato"), por meio do documento intitulado de "Instrumento Particular de Rescisão Consensual de Contrato de Concessão Administrativa" ("Instrumento").

Com a assinatura do Instrumento, a controlada Arena Pernambuco entregou os bens reversíveis ao Poder Concedente. A partir da assinatura do Instrumento, a controlada Arena Pernambuco ficou exonerada das obrigações previstas no Contrato de Concessão, em especial no que tange à operação, manutenção e conservação do empreendimento, com exceção das obrigações que, por força de lei, deverão permanecer sob sua responsabilidade, pelo prazo legal (como por exemplo, a responsabilidade civil pela construção e solidez da obra), e do dever de prestar informações e demonstrativos, relativos ao período de execução do Contrato.

Em razão da rescisão consensual formalizada, a controlada Arena Pernambuco e o Estado de Pernambuco concordaram que nenhum valor será devido de parte a parte referente a qualquer Receita de contraprestação da concedente para operação da Arena adicional, bem como que o procedimento arbitral proposto pela a controlada Arena Pernambuco contra o Estado de Pernambuco deverá prosseguir em relação ao que não foi transacionado, conforme itens expressamente previstos no Instrumento.

Em 2017, por força de decisão liminar proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ("TJPE"), em recurso de agravo de instrumento apresentado pelo Estado de Pernambuco, houve a parcial suspensão do processo de arbitragem, relativamente ao pleito da controlada Arena Pernambuco de ressarcimento de custos adicionais relacionados às obras de construção da Arena Pernambuco.

Em dezembro de 2018, o TJPE proferiu a decisão por meio da qual, em juízo de retratação, deu provimento ao agravo interno da Arena Pernambuco para revogar a liminar que havia suspenso parcialmente a arbitragem instaurada contra o Estado de Pernambuco. Com essa decisão, a Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC determinou a retomada do processo relativo ao pleito de ressarcimento de custos adicionais.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ("TC/PE"), foi determinada, em dezembro de 2019, a suspensão cautelar dos pagamentos previstos no Instrumento, que eram destinados aos custos da Arena Pernambuco e à amortização do financiamento contraído junto ao Banco do Nordeste do Brasil ("BNB"). A Arena Pernambuco apresentou defesa no bojo dessa cautelar.

Em decorrência da suspensão cautelar a controlada Arena Pernambuco suspendeu a atualização do saldo do contas a receber até que seja julgada a defesa apresentada.

Em setembro de 2021, iniciaram as perícias de engenharia e contábil referentes ao pleito de alteração do projeto e aceleração da obra. Em outubro de 2021, os embargos de declaração opostos pelo Estado de Pernambuco nos autos da apelação, em referência a liminar que havia suspenso parcialmente a arbitragem, foram rejeitados por unanimidade pelo TJPE.

Em agosto de 2023, encerraram-se as perícias de engenharia e contábil e em setembro de 2023 foram apresentadas as alegações finais.

Em abril de 2024 foi repactuado o saldo do financiamento junto ao BNB domontante de R\$ 240 milhões para R\$ 154 milhões, reduzindo a dívida em R\$ 86 milhões, amparada nos termos e benefícios da Lei Federal nº 14.166/2021 e respectivas alterações procedidas pela Lei Federal nº 14.554/2023.

Ainda em abril de 2024, o Tribunal de contas (TC)/PE, em atendimento a solicitação do BNB e da Arena, modulou a medida cautelar autorizando o Estado de Pernambuco quanto à retomada dos pagamentos mensais da parcela A

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(BNB) a partir de maio de 2024 e ao pagamento de duas parcelas B (Arena), momento no qual a controlada Arena Pernambuco retomou a atualização do contas a receber

Consoante o Instrumento, a controlada Arena Pernambuco receberá até o ano de 2031 o valor de R\$ 179.152 (2023 - R\$ 194.899) (Nota 7 (i)).

Até 31 de dezembro de 2023, a controlada Arena Pernambuco reconheceu contas a receber referente as negociações do Instrumento de rescisão contratual, conforme procedimento arbitral, no montante de R\$156.508 e Perdas Estimadas em Créditos Liquidação Duvidosa (“PECLD”) no valor de R\$ 153.478 decorrente do Instrumento estabelecido com o Poder Concedente.

O saldo do contas a receber e sua respectiva PECLD foram desreconhecidos, derivado do novo acordo firmado entre a APE e BNB, gerando um impacto de R\$ (3.032) no resultado sendo R\$ 153.478 receitas (despesas) com vendas, R\$ (70.868) no resultado financeiro e R\$ (85.642) outras receitas.

Operação *Fair Play*

Em 14 de agosto de 2015, a Arena Pernambuco tomou conhecimento de investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da operação denominada "*Fair Play*", cujo objeto compreende supostas irregularidades ocorridas na Parceria Público-Privada (“PPP”). A Arena Pernambuco entende que tal inquérito e seus eventuais desdobramentos não têm impacto sobre suas demonstrações financeiras.

(c) Complexo Maracanã

Em 16 de abril de 2019, a investida e o Estado do Rio de Janeiro assinaram termo de entrega do Complexo Maracanã. A partir de 18 de abril de 2019, a manutenção e operação do Complexo Maracanã passou a ser de inteira responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Em 24 de janeiro de 2022, a investida e o Estado do Rio de Janeiro firmaram termo de transação, por meio do qual o Poder Concedente reconheceu a inexigibilidade do Valor da Outorga da Concessão, tendo as Partes outorgado mutuamente irrevogável e irrestrita quitação em relação ao Contrato de PPP e acordaram a extinção da Arbitragem.

Em 31 de dezembro de 2024, o Complexo Maracanã apresentava passivo a descoberto no montante de R\$ 227.657 (2023 – R\$ 227.041).

O Complexo Maracanã foi constituído com um propósito específico e após os eventos ocorridos, dentre eles a entrega do estádio ao Estado do Rio de Janeiro e recente extinção do procedimento arbitral, apesar de não exercer mais o objeto social de sua constituição, permanecem os direitos adquiridos e obrigações constituídas no decorrer da exploração do estádio, motivo pelo qual o Complexo Maracanã permanecerá ativo.

1.2 Acordo Global da Novonor com as autoridades

Em 1º de dezembro de 2016, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o Acordo Global com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da controlada indireta Braskem.

Em 9 de julho de 2018, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, celebrou Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União (“AGU”) e o Ministério da

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Transparência e Controladoria-Geral da União, referendado, de forma unânime, pelo plenário do Tribunal de Contas da União (“TCU”), mediante o qual serão extintas as ações de improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal Brasileiro e pelo qual se comprometeu a pagar o valor total de R\$ 2.727 milhões, que deverá ser abatido dos R\$ 3.828 milhões ajustados no Acordo de Leniência firmado com o MPF.

No dia 24 de janeiro de 2022, foi celebrado entre, de um lado, a Novonor e a controlada indireta CNO S.A. e, de outro lado, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, um Acordo de Leniência, no qual a Novonor e a controlada indireta CNO são coobrigadas ao pagamento no valor de aproximadamente R\$ 330 milhões em 23 (vinte e três) parcelas anuais, que é parcialmente deduzido dos R\$ 3.828 milhões do Acordo celebrado com o MPF, as 5 (cinco) primeiras parcelas serão adimplidas com os valores já desembolsados pela Novonor no âmbito do Acordo Global.

A Novonor reafirma continuamente seu compromisso de atuar com ética, integridade e transparência, consistente com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como com as políticas do Grupo.

(a) Recuperação judicial de determinadas empresas do Grupo Novonor

Em 17 de junho de 2019, a controladora indireta da Companhia, Novonor Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NP Investimentos”) e Novonor, juntamente com outras empresas do Grupo Novonor, ajuizaram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.101/05.

Em 22 de abril de 2020, o Plano de Recuperação Judicial da Novonor e de outras 11 empresas controladas ou controladoras, incluindo a NP Investimentos, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores. Em 3 de agosto de 2020, o referido Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

1.3 Aprovação das demonstrações financeiras

As presentes demonstrações financeiras foram autorizadas pela diretoria da Companhia em 11 de junho de 2025.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo se indicado de forma diferente.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor justo.

A Companhia está apresentando somente suas demonstrações contábeis individuais, considerando que sua acionista direta, NP Investimentos, não fez nenhuma objeção quanto a não apresentação de suas demonstrações

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

contábeis consolidadas; não possui instrumentos de dívida ou patrimoniais negociados publicamente; não teve arquivado nem está em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis junto a Comissão de Valores Mobiliários, e sua controladora indireta Nonovor, preparou as demonstrações contábeis consolidadas do Grupo, conforme previsto no Pronunciamento CPC 36 – Demonstrações Consolidadas.

Não houve outros elementos componentes de resultados abrangentes além dos prejuízos dos exercícios apresentados, razão pela qual não foi apresentada a demonstração dos resultados abrangentes.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Investimentos em controladas

(i) Investimentos em entidades contabilizados pelo método de equivalência

Nas demonstrações financeiras individuais as controladas, controladas em conjunto e coligadas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPC e referendadas pelo CFC. Os ajustes feitos nas demonstrações financeiras individuais são igualmente feitos nas demonstrações financeiras consolidadas para chegar ao mesmo resultado e patrimônio líquido atribuíveis aos acionistas da controladora.

(ii) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais a Companhia detém o controle. A Companhia controla uma entidade quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre as empresas consolidadas são eliminados. Os prejuízos não realizados são eliminados, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(iii) Coligadas e controladas em conjunto

Controladas em conjunto são todas as entidades sobre as quais a Companhia e suas controladas tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em controladas em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*), dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento da Companhia em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulado.

A participação da Companhia nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas da Companhia. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre a Companhia e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação da Companhia. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido.

As políticas contábeis das coligadas são ajustadas, quando necessário, para fins de reconhecimento da equivalência patrimonial, com o objetivo de assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo valor justo, subsequentemente, dependendo da sua classificação, podem ser mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado.

(b) Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros como subsequentemente mensurado ao custo amortizado.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa ser mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem caixa e equivalentes de caixa.

2.5 Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

Referem-se aos recursos recebidos da controladora ou enviados para as investidas para posterior integralização de capital. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros.

2.6 Novos pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras são as mesmas aplicadas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro 2023, exceto pelas normas e alterações com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme abaixo:

i) Novas normas e interpretações adotadas no exercício corrente

As seguintes normas passaram a ser efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024:

- Arranjos financeiros de fornecedores (alterações ao CPC40/IFRS7 e CPC03/IAS7);
- Revisão do Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado (DVA);
- Classificação de passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC26(R1)/IAS1);
- Passivos não circulantes com cláusulas de covenants (alterações ao CPC26/IAS1);
- Passivo de arrendamento em uma transação de sale and leaseback (Alterações ao CPC 06/IFRS16).

As alterações descritas acima não causaram efeitos materiais nas demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas.

ii) Novas normas e interpretações ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas já emitidas, mas não em vigor até a data de emissão destas demonstrações financeiras, estão descritas a seguir:

- Ausência de permutabilidade de moedas (alterações ao CPC 02/ IAS21);
- Classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações ao CPC 48 e CPC 40 / IFRS7 e IFRS9);
- Contratos que fazem referência à eletricidade dependente da natureza (alterações ao CPC 48 e CPC 40 / IFRS7 e IFRS9);
- Apresentação e divulgação das demonstrações financeiras (Nova norma - IFRS18);
- Subsidiárias sem Responsabilidade Pública (Nova norma – IFRS 19).
- Reforma tributária no Brasil: A Emenda Constitucional nº 132/2023 alterou a Constituição Federal com o objetivo de reformular o Sistema Tributário Nacional e simplificar a tributação. Em novembro de 2024, o Congresso Nacional aprovou o texto da reforma tributária, que entrará em vigor nos próximos anos, implementando alterações nos tributos sobre o consumo.

A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis descritas acima e não espera que a adoção das normas listadas acima tenha um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia em períodos futuros.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Caixa e bancos	3	5
Aplicações financeiras	89	178
	<u>92</u>	<u>183</u>

4 Provisão para perda de investimentos

(a) Informações sobre investimentos

	Participação direta (%)		Passivo a descoberto		Lucro (Prejuízo) do exercício	
	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Complexo Maracanã	95,00	95,00	(227.657)	(227.041)	(616)	287
Arena Pernambuco	96,00	96,00	(95.703)	(123.058)	27.355	(38.102)

(b) Movimentação dos investimentos

	<u>Saldo no início do exercício</u>	<u>Aumento capital</u>	<u>Resultado de participações societárias</u>	<u>Reestruturação societária (i)</u>	<u>Saldo no final do exercício</u>
Provisão para perda de investimento					
Complexo Maracanã	(215.689)		(585)		(216.274)
Arena Pernambuco	(118.137)		26.262		(91.875)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	<u>(333.826)</u>		<u>25.677</u>		<u>(308.149)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2023	<u>(297.956)</u>	<u>48</u>	<u>(36.392)</u>	<u>474</u>	<u>(333.826)</u>

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Passivo a descoberto

Capital social

A composição do capital social está representada da seguinte forma:

Acionistas	2024			2023		
	Capital social	Quantidade de ações	Participação (%)	Capital social	Quantidade de ações	Participação (%)
NP Investimentos	13.133	13.132.973	100	13.133	13.132.973	100
Novonor Properties Parcerias S.A.		1			1	
	13.133	13.132.974	100	13.133	13.132.974	100

6 Prejuízo por ação

Prejuízo por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício.

	2024	2023
Prejuízo do exercício atribuível aos acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias	25.595	(36.585)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	13.133	13.133
Lucro (prejuízo) por ação (em Reais)	1,95	(2,79)

 *Francisco Novis*
Fast4Sign - Assinante

Francisco Ferreira Santos Novis
Diretor Presidente

 *Fabio Alcantara Pereira D*
Fast4Sign - Assinante

Fabio Alcantara Pereira da Silva
CRC – 1SP274022/O-0

* * *

Certificado de assinatura de documento entre as partes

Relatório_NPE_Dez_24_Final.pdf

Código do documento: Dr1UX6i9HTQHhDRhLU8d1749672193

Assinaturas



Fabio Alcantara Pereira da Silva(fabioalcantara@odebrecht.com) - CPF: 332.960.778-55

Assinou o documento, veja a imagem da assinatura:

<https://app.fast4sign.com.br/evidence/bGj9NfefzxSGdsNm9LgE1749672264>

Fabio Alcantara Pereira Da Silva



Francisco Novis(fnovis@odebrecht.com) - CPF: 677.636.695-00

Assinou o documento, veja a imagem da assinatura:

<https://app.fast4sign.com.br/evidence/hVWgIRt1B8pZ31WKbXQV1749672264>

Francisco Novis

Eventos do documento

- **11/06/2025 17:03** - Arquivo **criado** por [Gabriele Fernandes Montorsi\(gabrielemontorsi@odebrecht.com \)](mailto:gabrielemontorsi@odebrecht.com) - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:03:13-03:00
- **11/06/2025 17:04** - [Gabriele Fernandes Montorsi\(gabrielemontorsi@odebrecht.com \)](mailto:gabrielemontorsi@odebrecht.com) **Adicionou** um pedido de assinatura para fabioalcantara@odebrecht.com - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:04:46-03:00
- **11/06/2025 17:04** - [Gabriele Fernandes Montorsi\(gabrielemontorsi@odebrecht.com \)](mailto:gabrielemontorsi@odebrecht.com) **Adicionou** um pedido de assinatura para fnovis@odebrecht.com - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:04:47-03:00
- **11/06/2025 17:04** - Solicitação de assinatura enviada por email para fabioalcantara@odebrecht.com - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:04:52-03:00
- **11/06/2025 17:22** - Email de solicitação para fabioalcantara@odebrecht.com lido - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:22:27-03:00
- **11/06/2025 17:23** - [Fabio Alcantara Pereira da Silva\(fabioalcantara@odebrecht.com \)](mailto:fabioalcantara@odebrecht.com) - CPF: 332.960.778-55 **Assinou** o documento. 189.39.39.163, Windows 10, Edge, Geolocalização: -23.624928, -46.705518 - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:23:10-03:00
- **11/06/2025 17:23** - Solicitação de assinatura enviada por email para fnovis@odebrecht.com - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:23:14-03:00
- **11/06/2025 17:34** - Email de solicitação para fnovis@odebrecht.com lido - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:34:34-03:00
- **11/06/2025 17:35** - [Francisco Novis\(fnovis@odebrecht.com \)](mailto:fnovis@odebrecht.com) - CPF: 677.636.695-00 **Assinou** o documento. 177.26.224.161, iPhone, Mobile Browser - DATE_ATOM: 2025-06-11T17:35:21-03:00

Hash do documento Original

SHA256: 8b5509197c1b17b189d13d66b1f7d7202f98d4fded453286b7eccc385417758

SHA512: 6f2f093d4a0dd17e708bcc0dce08aff9d3c660cd1d73955c9af948477ca649791699c20db614e1e699b16d2080d001c86d146e92d95feb0a53bd cda28f2671c

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima. Este documento está certificado pela **Fast4sign**.

<https://app.fast4sign.com.br/validator?key=Dr1UX6i9HTQHhDRhLU8d1749672193>

